

LEI Nº 611, DE 20 DE MARÇO DE 2014.

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, COMISSIONADOS ATIVOS E INATIVOS, ADEQUANDO SEUS VENCIMENTOS AO ATUAL SALÁRIO MÍNIMO.

O **Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Chã Grande aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Os servidores municipais ocupantes de cargos efetivos e comissionados, ativos e inativos, bem como contratados temporariamente para atender à excepcional interesse público, não poderão perceber remuneração inferior a R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que passa a ser o salário mínimo do servidor público municipal.

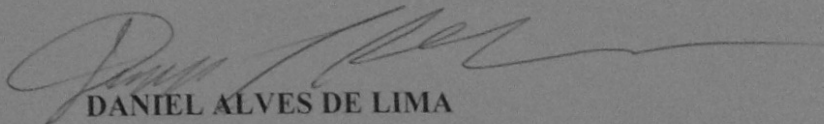
Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 3º – Eventuais diferenças financeiras decorrentes da aplicação do disposto desta lei deverão ser corrigidas nos contracheques dos servidores no mês imediatamente subsequente à sua aprovação.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor com efeitos a 1º de janeiro do ano em curso, em atenção ao art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Chã Grande, em 20 de março de 2014.



DANIEL ALVES DE LIMA

Prefeito do Município de Chã Grande